



O Programa Amigo do Lago
quer reconhecer você que faz a
diferença no cuidado da Área de
Preservação Permanente.

Participe e concorra a prêmios!

Ouro

R\$ 4.000,00

Prata

R\$ 2.000,00

Bronze

R\$ 1.000,00

Inscrições até **18/09/2025**

Aponte a câmera
para o QR code →
ou
clique no link
e inscreva-se!



Clique aqui!

Presencial: Secretaria de Meio Ambiente do seu município ou
com a Equipe de Fiscalização da APP da UHE Estreito

On-line: uhe-estreito.com.br ou
0800 280 9191

REGULAMENTO 2025 PROGRAMA AMIGO DO LAGO

1. DO OBJETO

1.1. O PROGRAMA AMIGO DO LAGO é promovido pelo Consórcio Estreito Energia – CESTE, sediado Rodovia BR 230, s/n, km 08, Zona Rural, CEP: 65975-000, Estreito/MA, por liberalidade, não gerando qualquer vínculo entre o CESTE e os participantes, nem assunção de qualquer responsabilidade pelo CESTE e/ou suas Consorciadas em relação aos participantes e seus respectivos imóveis.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O PROGRAMA AMIGO DO LAGO é uma iniciativa do CESTE e tem como objetivo reconhecer o cidadão vizinho do lago pelas suas práticas ambientalmente adequadas à preservação da APP do reservatório da Usina Hidrelétrica Estreito e dentro de seus respectivos imóveis, visando reduzir as ocorrências de invasões e usos indevidos na APP do reservatório e a conservação do meio ambiente.

2.2. Para que o programa tenha início, é necessário um número mínimo de 20 (vinte) participantes inscritos.

2.3. Poderão participar deste Programa qualquer pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, vizinho da APP do reservatório da UHE Estreito, residente e domiciliada nos municípios de Estreito e Carolina no Maranhão, Babaçulândia, Palmeiras do Tocantins, Filadélfia, Palmeirante, Barra do Ouro, Itapiratins e Tupiratins no Tocantins, que apresentar documentação comprobatória de vínculo com a respectiva área (matrícula imobiliária, contrato particular de compra e Venda com firma reconhecida, ITR, CCIR, etc), desde que não exista contestação por parte de quaisquer terceiros.

2.4. É vedada a participação de qualquer vizinho da APP que possua algum processo judicial em desfavor do Consórcio Estreito Energia.

2.5. Não poderão participar deste Programa, ainda, os funcionários das empresas direta ou indiretamente envolvidas em sua organização, suas subsidiárias, consultores e prepostos, bem como familiares dos funcionários em qualquer grau.

2.6. O PROGRAMA AMIGO DO LAGO será dividido em 5 (cinco) blocos:

- Bloco 1: Município de Estreito - MA
- Bloco 2: Municípios de Darcinópolis - TO e Palmeiras do Tocantins - TO
- Bloco 3: Município de Babaçulândia - TO
- Bloco 4: Municípios Carolina - MA e Filadélfia - TO
- Bloco 5: Municípios Palmeirante - TO, Barra do Ouro - TO, Goiatins - TO, Itapiratins - TO e Tupiratins - TO

2.7. Serão premiados os vizinhos de boa conduta de cada bloco de município que apresentarem maiores pontuações por seus cuidados com a APP da UHE Estreito e imóvel particular adjacente. A premiação compreenderá 03 (três) categorias por bloco, a saber:

- Categoria Amigo do Lago Ouro – 1º lugar
- Categoria Amigo do Lago Prata – 2º lugar
- Categoria Amigo do Lago Bronze – 3º

2.8. O PROGRAMA AMIGO DO LAGO será dividido em 4 (quatro) etapas. São

▪ Etapa 1: Inscrições

- As inscrições terão início no dia 17/07/2025, e término no dia 14/09/2025, e pode ser feita em 03 canais de informações e inscrições sendo:

- a) Site do CESTE, com formulário online
- b) Formulário de campo com a equipe FASP
- c) Formulário de campo com a equipe de cada prefeitura

- Ao se inscrever, o participante autoriza o CESTE a utilizar, publicar e reproduzir, em qualquer tipo de veículo de comunicação ou mídia, a sua voz e imagem, bem como de seu imóvel, parcial ou total, em caráter definitivo, irrevogável e gratuito, sem que seja devido nenhum pagamento ou remuneração de qualquer natureza. E ainda, concorda com todos os itens constantes neste regulamento.

▪ Etapa 2: Análise de Campo

- As análises de campo terão início no dia 15/09/2025 e término no dia 18/10/2025, e serão realizadas pela equipe do CESTE na APP do reservatório da UHE Estreito e pela equipe da Prefeitura do respectivo município no imóvel vizinho inscrito.

- Toda e qualquer informação pertinente ao PROGRAMA, referente às áreas analisadas, deverão ser repassadas pelo participante exclusivamente às equipes responsáveis quando das análises de campo, sendo vedado quaisquer complementos adicionais posteriores.

- Todo processo de análise de campo será fotografado e filmado pelas equipes responsáveis e posteriormente publicado nas redes sociais e site do CESTE.
- Neste momento, o participante assinará um termo de compromisso e ciência referente às regras dispostas neste regulamento.

▪ Etapa 3: Processamento de Dados

- O processamento de dados terá início no dia 20/10/2025 e término no dia 23/10/2025. Os imóveis serão avaliados por uma equipe formada por profissionais da área do meio ambiente, levando em consideração os critérios abaixo:

Quadro 1. Critérios de avaliação.

Item verificado	Métrica	Pontuação
Documentação da área adjacente a APP:	Será considerado 01 candidato por imóvel cadastrado. A documentação deve comprovar o vínculo do participante com local avaliado em campo, devendo estar em nome do inscrito no programa (matrícula imobiliária, contrato particular de Compra e Venda com firma reconhecida, ITR, CCIR, etc, desde que não exista contestação por parte de quaisquer terceiros). Não serão aceitos caseiros ou parentes como representantes dos proprietários, a não ser perante procuração registrada e assinada em cartório	Eliminatório Eliminatório
	Participantes com ação judicial intuio ao CESTE: Apresentação do Cadastro Ambiental Rural (CAR)	Eliminatório + 50 pontos
Vizinhos premiados em qualquer uma das 03 edições anteriores	Para o caso de vizinhos que já foram premiados nas edições anteriores, será obrigatória uma das 02 condições a seguir: - Comprovação de ações de educação ambiental relacionadas à preservação ambiental do solo e da água em sua propriedade (registro fotográfico das ações apresentadas no dia da análise de campo) OU - Inscrição de no mínimo 05 vizinhos da APP do lago (no ato da inscrição, haverá um campo para preenchimento e será confirmado durante a análise de campo)	Eliminatório
Histórico FASP	Sem histórico de RO no local; Histórico de RO no local, concluído amigavelmente; Histórico de RO no local, concluído juridicamente (em nome do vizinho participante); RO aberto no local com solicitação de uso RO aberto no local sem solicitação de uso Solicitação de uso protocolado (sem RO aberto)	+ 100 pontos + 30 pontos - 50 pontos - 20 pontos - 50 pontos + 50 pontos
Projeto de Restauração	Acente e assinatura do projeto em frente ao seu imóvel. O vizinho que não teve projeto terá a pontuação somada automaticamente.	+ 150 pontos
Vistoria de campo (APP)	Não aceita e/ou não assina a autorização do projeto em frente ao seu imóvel. APP totalmente preservada; Acesso à água regular (captação de águas), com solicitação de uso Iniciativa ambiental constatada: plantio de mudas nativas, implantação voluntária de cercamento correto, Instalação de placas educativas; Protocolo para licenciamento da atividade iniciado (evidenciar documentalmente)	- 150 pontos + 300 pontos + 50 pontos + 50 pontos por iniciativa constatada + 50 pontos
Vistoria de campo (propriedade)	Compostagem Plantio de mudas nativas Implantação de cerca na divisa da APP Instalação de placas educativas Preservação da APP de corpos hídricos da propriedade lindéira Resíduos sólidos e líquidos descartados pelo solo e água Solicitação de mudas ao viveiro "Berço da Natureza" Processo erosivo Foco de queimada	+ 50 pontos + 50 pontos + 50 pontos + 50 pontos + 50 pontos - 100 pontos + 50 pontos - 50 pontos - 50 pontos
Ponto extra	Nome indicado por outro participante Divulgação do Programa Amigo do Lago nas redes sociais (status e feed de notícias). O participante deve marcar a @consórcioestreitoenergia, tirar 1 print e enviar para o whatsapp 0800 280 9191.	+ 30 pontos + 2 pontos por postagem

- Serão premiados os participantes vizinhos da APP da UHE Estreito, devidamente inscritos no presente PROGRAMA, que atingirem a maior pontuação.
- Como critério de eventual desempate, será considerado campeão ou ganhador o participante de idade mais elevada.
- A decisão da comissão julgadora é soberana e não poderá ser objeto de questionamento e/ou recurso de qualquer natureza, renunciando o participante, desde já, a qualquer pretensão nesse sentido.
- Somente receberá o prêmio, o premiado que estiver no evento de premiação, previsto para o dia 05/11/2025.
- IMPORTANTE! O participante que indicar outros vizinhos a se inscreverem no programa, será contemplado com pontos extras. Cada indicação, vale 30 pontos. Para que a pontuação seja creditada no seu cadastro, durante as etapas de inscrição e de análise de campo o vizinho com o qual o participante divulgou o programa, será questionado e deverá responder com seu nome de forma clara para ter direito à pontuação extra.

▪ **Etapa 4: Premiação**

- O prêmio é pessoal e intransferível. Para receber o prêmio, a conta bancária do participante deverá estar em seu nome;
- O prazo para entrega do prêmio pelo CESTE é de 60 (sessenta) dias a contar da data da divulgação dos premiados.
- A premiação, por bloco, consiste em:

* *Vizinho Amigo do Lago Ouro – prêmio R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)*

* *Vizinho Amigo do Lago Prata – prêmio R\$ 2.000,00 (dois mil reais)*

* *Vizinho Amigo do Lago Bronze – prêmio R\$ 1.000,00 (um mil reais)*

- O resultado da premiação será divulgado no dia 05/11/2025 em um evento a ser realizado na UHE Estreito, compreendendo: visita técnica na Usina, divulgação dos premiados e coffee break.

- Somente receberá o prêmio, o premiado que estiver na solenidade de premiação, ou que enviar um representante legal.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A participação no Programa implica no conhecimento e na aceitação, pelos participantes, de todas as disposições deste regulamento.

3.2. Estarão automaticamente desclassificados os participantes cujas inscrições não atenderem as regras deste regulamento.

3.3. Os participantes concordam, no ato da inscrição, em autorizar o uso de sua imagem, som de sua voz e seu nome em quaisquer meios de comunicação, processos de multimídia ou mídia impressa (TV, mídia impressa e mídia digital) ou em quaisquer peças ou materiais promocionais, para divulgação deste Programa e da distribuição dos prêmios, sem quaisquer restrições e sem que seja devido nenhum pagamento ou remuneração de qualquer natureza.

3.4. Os participantes concordam expressamente, pelo simples ato de inscrição e participação, que o CESTE não será responsável por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação e utilização do prêmio e de sua participação no Programa, bem como isentam o CESTE de qualquer problema externo ou de força maior que possa impossibilitar, ou de qualquer forma prejudicar, a participação do concorrente em qualquer das datas previstas no prêmio.

3.5. A contestação do vínculo do vizinho da APP com o respectivo imóvel, em qualquer fase do programa, acarretará da imediata exclusão do participante.

3.6. Caso o participante não possa comparecer no momento da inscrição, deverá encaminhar procuração a terceiro representante.

3.7. Caso o vizinho da APP queira delegar a outro participante a participação no Programa, deverá encaminhar autorização formal, cedendo os direitos ao representante a concorrer ao prêmio e renunciando à premiação, caso o imóvel venha a ser premiado.

3.8. Em caso de falecimento do vizinho da APP do decorrer do Programa, o prêmio poderá ser pago aos representantes do espólio, desde que este esteja devidamente representado no momento da premiação, através do termo de nomeação do inventariante;

3.9. O presente regulamento poderá ser alterado e/ou o concurso suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, seja por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto, que comprometa a continuidade do PROGRAMA de forma a impedir ou modificar substancialmente a condução deste como originalmente planejado, sem que seja devido qualquer pagamento aos inscritos.

3.10. O PROGRAMA AMIGO DO LAGO está comprometido com a segurança de dados conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, da qual o participante declara ter plena ciência e conhecimento.

3.11. ATENÇÃO! O CESTE não é o responsável pelo deslocamento do participante e convidado para a solenidade de premiação.

Realização:

